

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DE SAÚDE
COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA O AUTISMO-CEPA**

PROGRAMA TEALENTOS

AÇÃO

**PROJETO:
I FESTIVAL PARAENSE DE TEAlentos
(EIXO ARTE E CULTURA)**

DATA DA AÇÃO

17 e 18/04/2021

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente:

Coordenação Estadual de Políticas para o Autismo - CEPA/SAPS/SESPA

Realização e execução:

Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

Colaboradores:

Secretaria de Estado de Cultura-SECULT;
Secretaria de Estado de Comunicação-SECOM;
Coordenação de Educação Especial-COEES/SEDUC;
Fundação Cultural do Estado do Pará-FCP;
Fundação Carlos Gomes-FCG;
Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação-CIIR;
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE.

Comissão de Seleção:

Coordenação de Educação Especial-COEES/SEDUC – modalidade artística: poesia;

Fundação Cultural do Estado do Pará- modalidades artísticas: teatro e artes visuais;
Fundação Carlos Gomes- modalidade artística: música;
Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação-CIIR- modalidade artística: dança.

Local:

Evento on-line.

Transmissão do evento: Canal do Youtube do Governo do Estado do Pará.

Apresentação presencial apenas da equipe técnica e dos selecionados: Teatro Estação Gasômetro.

NOME DO RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Gisely Gabrieli Avelar Castro	Terapeuta Ocupacional	57219655/4

1. DO PROJETO

1.1. TÍTULO DO PROJETO

“I FESTIVAL PARAENSE DE TEAlentos”- 1º Edição

1.2. OBJETIVO GERAL

Divulgar as habilidades e talentos artísticos de pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo do Estado do Pará, promover o protagonismo, empoderamento e a valorização de ocupações de participação social e lazer, através de atividades artístico-culturais.

1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Divulgar e valorizar as habilidades e talentos artísticos das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, na modalidade poesia;
- Divulgar e valorizar as habilidades e talentos artísticos das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, na modalidade teatro;
- Divulgar e valorizar as habilidades e talentos artísticos das pessoas com Transtorno

do Espectro do Autismo, na modalidade artes visuais;

- Divulgar e valorizar as habilidades e talentos artísticos das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, na modalidade música;
- Divulgar e valorizar as habilidades e talentos artísticos das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, na modalidade dança;
- Garantir ações que possam estimular as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, para o engajamento em ocupações de participação social e lazer, através de atividades artístico-culturais.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Projeto denominado "I FESTIVAL PARAENSE DE TEAlentos" consiste em uma proposta desenvolvida, pela Coordenação Estadual de Políticas para o Autismo (CEPA) com objetivo de divulgar as habilidades e talentos artísticos de pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo do Estado do Pará, promover o protagonismo, empoderamento e a valorização de ocupações de participação social e lazer, através de atividades artístico-culturais.

Esta é a primeira ação do Programa TEAlentos, o qual desenvolverá atividades no eixo arte-cultura, fomentando o engajamento de pessoas com Autismo em ocupações, principalmente, de lazer e participação social.

O Festival também faz parte da Campanha do mês de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e encerra as ações da semana de valorização do público.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição atípica do neurodesenvolvimento caracterizado por uma variedade de sinais e comportamentos que se diferenciam em graus e individualidades de cada ser humano. O DSM-V descreve esses graus em leve,

moderado e grave de acordo com as especificidades do transtorno. Apesar de apresentar um espectro de manifestações singulares, a pessoa diagnosticada com TEA apresenta desde a primeira infância comprometimentos em três critérios estabelecidos:

1. Prejuízos na comunicação social: dificuldades persistentes na comunicação verbal e não-verbal, linguagem idiossincrática, ecológica ou repetitiva, ausência de brincadeiras de faz-de-conta.
2. Dificuldades na interação social: dificuldade de se relacionar entre pares, prejuízos na reciprocidade social, falta do desejo espontâneo do compartilhamento, etc.
3. Atividades/interesses/comportamentos repetitivos, restritos e estereotipados: interesses, preocupação excessiva por partes de objetos, movimento motores repetitivos.

Atualmente, não existem dados oficiais que identifiquem a incidência do Autismo no Brasil, porém, os dados publicados pelo CDC (Center of Diseases Control and Prevention), órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, pontuam que existem 1 caso de autismo a cada 54 pessoas (CDC, 2020).

A pessoa com TEA é pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, de acordo com a Lei nº 12.764, de 2012, art. 1, § 2º. Ainda que o diagnóstico sugira características peculiares que variam em três graus diferentes, a pessoa com TEA pode apresentar habilidades importantes a serem investigadas, estimuladas e aplicadas em contextos de trabalho, lazer, esportes, artes, e outras atividades. Esta investigação está fundamentada, também na Lei Brasileira de Inclusão-LBI (Lei 13.145/2015). A qual prevê:

Art. 14. O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência. Parágrafo único. O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

O capítulo X da LBI (2015) versa especificamente sobre o direito da pessoa com deficiência à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer, o que fomenta a necessidade de desenvolvimento e/ou aprimoramento de programas, projetos e ações com esse fim, garantindo a inclusão, também das pessoas com TEA.

Nesse sentido, é de extrema importância a elaboração de um programa que possa ser desenvolvido a partir da intersetorialidade, a fim de viabilizar a garantia de direitos que também envolva atividades artístico-culturais e assim, estimular o engajamento das pessoas com TEA e suas famílias em ocupações, principalmente, de lazer e participação social.

3. PÚBLICO ALVO

Pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA, a partir de 12 anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, pela internet.

4.2 Período de inscrição: 15 de março de 2021 até as 23:59 horas, do dia 18 de março de 2021, horário de Brasília.

4.3 Passo a passo da inscrição:

4.3.1 Baixar o Formulário de Inscrição (Anexo I), que está disponível no site da SESP: <http://www.saude.pa.gov.br/autismo/>.

4.3.2 Preencher e enviar o Formulário de Inscrição, junto com os documentos (listados no anexo II) para o e-mail do evento: tealentoscepa@gmail.com

4.3.3 Aguardar a confirmação da inscrição por e-mail;

4.3.4 Inscrições com os documentos enviados corretamente, receberão o número do aplicativo de mensagem instantânea (*whats app*), para o envio imediato do material de mídia (vídeo ou foto) contendo a amostra artística do candidato.

4.3.5 No aplicativo de mensagem deve ser enviado pelo candidato:

- Para as modalidades de música, teatro, dança e poesia: **enviar um vídeo** com no máximo, 5 minutos de duração.
- Para a modalidade de artes visuais: será considerada a possibilidade de envio de **fotos** (no máximo, 10), **ou vídeo** (com no máximo, 5 minutos de duração) ficando a escolha, a critério do candidato.

4.4 A lista de inscrições deferidas, estará disponível no site da CEPA: <http://www.saude.pa.gov.br/autismo/>

4.5 Para validação da inscrição é obrigatório o preenchimento de todos os documentos descritos no item 4.3: formulário de inscrição, envio dos documentos listados e do vídeo ou fotos, dentro do limite de tempo proposto.

4.6 A CEPA não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição.

4.7 Não serão deferidas as inscrições de candidatos que não seguirem as instruções descritas nos itens anteriores.

4.8 Os participantes que não tiverem suas inscrições deferidas neste projeto, ficarão cadastrados no banco de talentos da CEPA, para as demais ações promovidas pelo Programa TEAlentos.

5. SELEÇÃO

A seleção dos participantes para este projeto ficará a cargo da Comissão de Seleção, formada por membros de secretarias e órgãos do Estado envolvidos com as modalidades artísticas e que tenham expertise técnica na modalidade.

6. CRONOGRAMA DO PROJETO

Ações	Data de Início	Data de Fim
Publicação do Projeto no site da SESPA: http://www.saude.pa.gov.br/autismo/ .	15/03/21	15/03/21
Período de inscrição	15/03/21	18/03/21
Período de seleção das apresentações	23/03/21	26/03/21
Resultado das apresentações selecionadas, no site da SESPA	30/03/21	30/03/21
Contato com os selecionados para apresentação no Festival	30/03/21	31/03/21
Ensaio geral do Festival	15/04/21	16/04/21
Apresentação do "I Festival Paraense de TEAlentos"	17/04/21	18/04/21

7. ANEXOS

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo do candidato	
Nome completo do responsável legal	
Data de Nascimento	
E - mail para contato	
Telefone para contato	
Endereço completo (Bairro, Município, CEP):	
Grau de Escolaridade:	
Modalidade da apresentação/ performance:	() música () teatro () dança () poesia () artes visuais
Descrição curta da atividade apresentada no vídeo/fotos:	
Relate, de forma breve, sua história com a arte:	

Autorizo o uso da minha imagem ou da pessoa que sou responsável legal, na apresentação do Festival TEAlentos, bem como, nas mídias do Governo do Estado do Pará. A presente autorização é concedida a título gratuito.

Data: _____

Assinatura da pessoa ou de seu responsável legal

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Documentação de identificação da pessoa com Autismo (Registro Geral de Identificação ou Certidão de Nascimento);
 - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-CIPTEA (caso tenha);
 - Caso haja curatela e/ou trate-se de menor de 18 anos, inserir também o documento de identificação do responsável legal;
 - Laudo médico que ateste ser pessoa com TEA (caso ainda não tenha a CIPTEA).
-